



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº001/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS, AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido o percentual de 12% (doze por cento), a título de revisão geral anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros, e aos Agentes Políticos Municipais, em uma única parcela, a partir de 1º de fevereiro de 2022, conforme art. 37, inciso X da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.120, 1.121, 1.122, de 06 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, abrange o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e reflete a inflação apurada no mesmo período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

SALA DAS SESSÕES, AOS 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLEOMAR JUNIOR CECCHIN
Presidente

ADELAR ZOILO LUNELLI
Vice-Presidente

MARCOS CAZANATTO
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº001/2022, DE 30 DE JANEIRO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorização para a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores, e aos agentes políticos municipais, conforme art. 37, inciso X da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.120, 1.121, 1.122, de 06 de outubro de 2020, que lhes conferem esse direito, seguindo o mesmo índice utilizado pelo Executivo Municipal no que tange aos demais servidores públicos do município.

Solicitamos a aprovação unânime dos Vereadores ao presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, AOS 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLEOMAR JUNIOR CECCHIN
Presidente

ADELAR ZOILO LUNELLI
Vice-Presidente

MARCOS CAZANATTO
1º Secretário



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	28 de Janeiro		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	1	ANO: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS	Poder Legislativo		

A - MOTIVAÇÃO

I - OBJETIVO

Estudo para demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro para revisão de remuneração de agentes públicos do legislativo, conforme artigo 37, da CF, de 12% (doze por cento).

II - FINALIDADE

Revisão de remuneração de servidores públicos municipais, com base no índice inflacionário - INPC/IBGE, que obteve o índice de 10,16%, no acumulado de 2021.

III - AUMENTO DE DESPESA PROPOSTA

Descrição	Valor total DP	Porcentagem	Valor Total
Proposta de Revisão da remuneração	380.461,26	12%	45.655,35
Valor Total de Despesa com Pessoal - 2021			380.461,26
Valor a ser acrescido			45.655,35
Valor ajustado			426.116,61

IV - Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

Motivação do impacto	2022	2023	2024
Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC n° 101, art. 16)	45.655,35	48.166,40	50.333,88



B - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

I - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programas: **Execução da Ação Legislativa**
Objetivo: **Garantir pleno funcionamento das atividades legislativas**
Ação: **Manutenção de atividades relativa a ações legislativas**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **Execução da Ação Legislativa**
Objetivo: **Garantir pleno funcionamento das atividades legislativas**
Ação: **Manutenção de atividades relativa a ações legislativas**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa: **319011000000 - Vencimentos e vantagens fixas**
Fonte de recurso: **0001 - LIVRE**

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

C - ENDIVIDAMENTO

	2021	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Realizada e Prevista	21.182.851,58	22.453.822,67	23.464.244,70	24.449.742,97
(2) Dívida Consolidada Líquida Realizada e Prevista	(3.614.718,86)	(3.600.000,00)	(3.650.000,00)	(3.700.000,00)
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	-17,06%	-16,03%	-15,56%	-15,13%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida		-	-	-
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	(3.614.718,86)	(3.600.000,00)	(3.650.000,00)	(3.700.000,00)
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	-17,06%	-16,03%	-15,56%	-15,13%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



D - LIMITES

I - PESSOAL

	2021	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Realizada e Prevista	21.182.851,58	22.453.822,67	23.464.244,70	24.449.742,97
(2) Comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	8.866.312,09	8.866.312,09	9.309.627,69	9.560.987,64
Poder Legislativo	380.461,26	380.461,26	426.116,61	483.768,67
(3) Percentual de comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	41,86%	39,49%	39,68%	39,10%
Poder Legislativo	1,80%	1,69%	1,82%	1,98%
(4) Acréscimo nos gastos				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	45.655,35	48.166,40	50.333,88
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto				
Poder Executivo	8.866.312,09	8.866.312,09	9.309.627,69	9.560.987,64
Poder Legislativo	380.461,26	426.116,61	474.283,01	534.102,55
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	41,86%	39,49%	39,68%	39,10%
Poder Legislativo	1,80%	1,90%	2,02%	2,18%

II - LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Poder Executivo

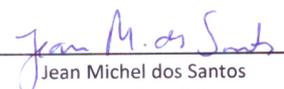
I - Limite para Emissão de Alerta = Inciso II, do artigo 59 - LRF	em %	48,60
II - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	51,30
III - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alinea "b" - LRF	em %	54,00

Poder Legislativo

I - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	5,70
II - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alinea "b" - LRF	em %	6,00

A Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro demonstra o montante necessário para arcar com as despesas no exercício e nos dois seguintes, com informações fornecidas por terceiros, sendo que alterações podem afetar os valores efetivamente apurados, e por se tratar de estudo prospectivo, a possibilidade ou não de efetivar a contratação é única e exclusiva do legislativo municipal.

Caseiros/RS, 28 de Janeiro 2022.


Jean Michel dos Santos
Setor Contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

CLEOMAR JUNIOR CECCHIN, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Caseiros, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16º da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro datado de 28/01/2022, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Caseiros - RS, 28 de Janeiro de 2022.

Cleomar Junior Cecchin
Presidente da CMV